

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, inciso II, da Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, inciso, 414, inciso VII, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade do(a) autuado(a) abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** Nº 2522/2026 - DATA: 14/01/2026

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01081 - SÉRIE E - DATA: 13/01/2026

**AUTUADO (A):** KAIO DE SOUZA SOARES GOMES

**NOME FANTASIA:** PETISCO DO LEÔNCIO

**CNPJ:** Nº 59.977.954/0001-00

**ENDEREÇO:** RUA HORACY AMARANTES MATTOS, S/Nº, BAIRRO MARBRASA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

**INFRAÇÃO:** NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NOTIFICAÇÕES Nº 23316 - SÉRIE F E Nº 23317 - SÉRIE F EMITIDAS EM 13/03/2025

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 14, 69, INCISOS V E VI, 85, 87, INCISO I, 92, 112, 113 E 396, INCISO XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PENALIDADE:** MULTA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 6,817,50 (SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019

**DATA DA LAVRATURA:** 03/03/2026

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 415, da Lei Municipal nº 7743/2019. Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de abril de 2026.

**MARIA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**